



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2165 - 20 de Janeiro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO - LEIS

LEI Nº 1.198 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSINADO EM 30.11.1999, FIRMADO COM A UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 2001, E SUAS EDIÇÕES ANTERIORES, PARA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Barreiras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato assinado em 30.11.1999, firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal nº 485/99.

Art. 2º - O Aditivo de que trata esta Lei será formalizado observando-se os termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 148 de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.616 de 29 de dezembro de 2015, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos, inclusive a remuneração a que o agente financeiro da União fará jus pelos serviços prestados e demais despesas do Contrato assinado em 30.11.1999 e seus Aditivos, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários para cumprimento das obrigações, nos prazos contratualmente estipulados.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2165 - 20 de Janeiro de 2016 - ANO 10

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o Caput deste artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159 inciso I, alínea "b" e parágrafo 3º, nos termos do §4º do Art. 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

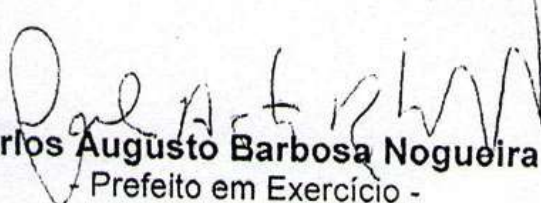
Parágrafo Único – No caso de os recursos do Município, a que se refere o caput, não ser depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e transferir, imediatamente, os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e liquidação da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizeram necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato assinado em 30.11.1999 a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - em 19 de janeiro de 2016


Carlos Augusto Barbosa Nogueira
- Prefeito em Exercício -



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2165 - 20 de Janeiro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 004/2016

Designa servidora nomeada para exercer suas atividades na Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO – ESTADO DA BAHIA, Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Elitânia da Silva de Aquino**, para exercer suas atividades junto à Central de Regulação da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos desta portaria ao dia 05 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO - Em 19 de janeiro de 2016

Carlos Augusto Barbosa Nogueira
- Prefeito de Barreiras em Exercício-

DECRETO Nº 025/2016

Exonera o servidor Arnaldo Reis Trindade desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO – ESTADO DA BAHIA, Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Arnaldo Reis Trindade**, Cargo em Comissão de **Assessor Técnico II**, símbolo NH6, lotado na Procuradoria.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Barbosa Nogueira

Prefeito de Barreiras em Exercício

DECRETO Nº 026/2016

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO – ESTADO DA BAHIA, Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arnaldo Reis Trindade**, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico I, símbolo NH4, lotado na Procuradoria.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Barbosa Nogueira

Prefeito de Barreiras em Exercício

Mobilidade URBANA Barreiras Melhor

MELHOR MOBILIDADE URBANA, MAIS QUALIDADE DE VIDA. COMPROMISSO ASSUMIDO, TRABALHO REALIZADO.

35 ônibus OKM

- Novas linhas
- Bilhetagem eletrônica única
- Novos abrigos

A Capital do Oeste da Bahia está resolvendo um dos seus maiores gargalos: a mobilidade urbana. Para isso acontecer, destravamos o trânsito retirando os veículos pesados do centro, abrimos novas vias e estamos investindo em pavimentação, asfalto de qualidade, novos semáforos e sinalização.

Agora é a vez do transporte público. Realizamos a primeira licitação do transporte público de Barreiras, garantindo a modernização e requalificação do serviço.

Qualidade, segurança e conforto.

Barreiras